

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2017

DATA DE ABERTURA: 03/01/2018

DATA DO CONTRATO: 10/01/2018

VENCEDOR:

-COSME NUNES DO NASCIMENTO ME



FREI PAULO/SE, 14 de Dezembro de 2017.

Ref. Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

A Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE

ANDERSON MENEZES

Senhor Prefeito,

O Secretário de Administração do Município de FREI PAULO, vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista nas leis nº 8.666/93 e 10/520/02, solicitar a instauração de procedimento licitatório para Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, para atender as necessidades de varias secretarias deste município, face a notória necessidade dos mesmos para uma melhor funcionamento das mesmas com esses materiais.

Dentre as atividades imprescindíveis ao cumprimento de seu mister, está a de prover as Secretarias, com os respectivos materiais, nos seguintes termos:



1. PROJETO BÁSICO

1.1. Descrição do Objeto:

Diante da motivação acima indicada, necessário se faz a contratação de empresa para o Fornecimento de forma parcelada de material de água e gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, no seguinte quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Botijão de Gás GLP de 13KG	Und	1.500
02	Água Mineral de 20L	Und	5.500

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Realizada pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, verificou-se viabilidade de contratação do serviço pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de prover as Secretarias de FREI PAULO com os suprimentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.





Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protesto de elevada estima.

Atenciosamente,

CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO Secretário Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

FREI PAULO/SE, 12 de Dezembro de 2017.

A ILMO. SR. WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA PREGOEIRO MUNICIPAL

Senhor Pregoeiro,

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, autorizo a Pregoeiro Municipal a proceder à instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, na forma que determina pela Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 com e suas alterações, objetivando o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

Encaminhe para os transmite legais.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

PORTARIA DECRETO CERTIFICADO





DECRETO Nº 102/2017 De 30 de março de 2017

> "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

O PREFEITO DE FREI PAULO - SERGIPE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Frei Paulo:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração pública municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

 I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

 II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos

A





participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- III órgão gerenciador órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV órgão participante órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- V órgão não participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
 - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte;
- I divulgar sua intenção de registro de preços entre os demais órgãos e entidades da Administração municipal;
- II consolidar informações relativas á estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III promover atos necessários á instrução processual para a realização do procedimento licitatório;





- IV realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico:
 - VI realizar o procedimento licitatório;
 - VII gerenciar a ata de registro de preços;
 - VIII conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- X aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- XI autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 8º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- I garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 1H tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições



- § 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

CAPÍTULO IV DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PRECOS

- Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
- § 1º O julgamento por técnica e preço ou melhor técnica, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábit.
- Art. 8º Na licitação para registro de preços, a adjudicação se dará por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas.
- § 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame,
- § 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo orgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o principio da padronização.
- § 3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade minima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
- Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:



- I a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nivel de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - HI quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- IV condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, discíplina e controles a serem adotados;
 - V prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
 - VI órgãos e entidades participantes do registro de preço;
 - VII modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabivel;
 - VIII penalidades por descumprimento das condições;
 - XI minuta da ata de registro de preços como anexo; e
 - X realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- § 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
- § 2º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para tins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
- § 3º O exame e a aprovação das minitas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município.
- Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, Λ

4



- II será incluido, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos ficitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluido o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- III o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços: e
- IV a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- § 1º O registro a que se refere o inciso 11 do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
- § 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- § 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
- § 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certaine.
- Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993
- § 1º É vedado efetuar acrescimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acrescimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI



DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no artigo 13 deste decreto ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo exito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder á revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do orgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata devidamente comprovados e justificados:



I - por razão de interesse público, ou
 II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública do Município de Rio Branco que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- § 2º O órgão não participante deverá justificar a adesão mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.
- § 3º A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos bens e serviços constantes da ata de registro de preços e por pelo menos três referenciais válidos de mercado, representados:
- I por comparação com preços dos mesmos objetos contratados nos 12 meses anteriores pelo próprio órgão ou entidade aderente:
- II por comparação com os preços contratados nos 12 meses anteriores por outros órgãos ou entidades desta Administração;
- III por, no minimo, três cotações de preços no mercado local, por fornecedores do ramo pertencente ao objeto licitado, não participantes do processo a que se refere a adesão;

1





- IV por comparação com valores contratados nos 12 meses anteriores em licitações de órgãos públicos das esferas federal e estadual;
- V divulgação em midias e sítios eletrónicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.
- § 4º Na verificação dos preços praticados por quaisquer uma das fontes utilizadas, conforme incisos I a V no parágrafo anterior, devem ser expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.
- § 5º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 6º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 7º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem
- § 8º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 9º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gereneiador.





- § 10. É facultada aos orgãos ou entidades municipais, estaduais ou federais a adesão a ata de registro de preços gerenciada por orgão ou entidade do Municipio de Rio Branco, se expressamente prevista esta possibilidade no edital de licitação respectivo.
- § 11. Não caberá ao órgão gerenciador a verificação da vantagem da adesão de cada interessado, competindo ao órgão ou entidade não participante utilizar os preços previstos na ata combinados com os quantitativos da contratação que pretende realizar para avaliar e demonstrar a economicidade de sua adesão

SECÃO II

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DE OUTRAS ESFERAS

- Art. 23. Poderão os órgãos e as entidades do Município de Rio Branco utilizar-se do Registro de Preços do Governo Federal e Estadual, se expressamente prevista esta possibilidade no edital de licitação respectivo, observado expressamente.
- I consulta prévia ao órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- II justificativa da adesão mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador;
- III comprovação, nos autos, da vantagem da adesão que deverá estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos bens e serviços constantes da ata de registro de preços e por pelo menos três referenciais validos de mercado, representados.
- a) por comparação com preços dos mesmos objetos contratados nos 12 meses anteriores pelo próprio órgão ou entidade aderente;
- b) por comparação com os preços contratados nos 12 meses anteriores por outros órgãos ou entidades desta Administração;
- e) por, no mínimo, três cotações de preços no mercado local, por fornecedores do ramo pertencente ao objeto licitado, não participantes do processo a que se refere a adesão;
- d) por comparação com valores contratados nos 12 meses anteriores em licitações de órgãos públicos das esferas federal e estadual;
- e) pesquisa em midias e sitios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.



- IV declaração do titular do órgão ou entidade aderente, do Municipio de Rio Branco, de que examinou o processo licitatório;
- V parecer prévio da Procuradoria Geral do Municipio, sobre a adesão e a minuta do contrato;
- VI Formalização do contrato administrativo respectivo, observada rigorosamente a minuta do contrato integrante do edital da licitação.
- § 1º Na verificação dos preços praticados por quaisquer uma das fontes utilizadas, conforme alíneas "a" a "e" deste artigo, devem ser expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.
- § 2º Aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, do fornecimento.
- Art. 24. É expressamente vedado aos órgãos e entidades da administração pública do Município de Frei Paulo:
 - 1 aderir a ata de registro de preços de órgão ou entidade de outros municípios; e
- II aderir a atas de registro de preços decorrentes de certames licitatórios realizados por entidades integrantes do Sistema "S" e de outras entidades cujas licitações são regidas por regulamento próprio.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 25. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuíções dos órgãos gerenciadores e participantes.
- Art. 26. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 2.479, de 27 de dezembro de 2007, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores, até o término de sua vigência.



Art. 27. A Secretaria Municipal de Finanças, a Procuradoria-Geral do Municipio poderão editar, isolada ou conjuntamente, instruções normativas sobre licitações e contratos na Administração direta e indireta.

> Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se, registre-se, publique-se.

> > Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 30 de

março de 2017

Heuren hours. ANDERSON MENEZES

Prefeito Municipal



Estado de Sergipe FRIBUNAL DE CONTAS

CERTIFICADO

Certificamos que WILLIAM TAVARES OLIVEIRA

CURSO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO: ELABORAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA participou do

na condição de

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no periodo de

PARTICIPANTE

13/08/2012 a 15/08/2012

com carga horária de 2

promovido pela Escola de Contas

24 horas

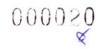
Aracaju(SE), 15 de Agosto de 2012

MAN

CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

HMM LL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N°. 02/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito no âmbito da Prefeitura Municipal. Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE. no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, o servidor WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, CPF nº 022.573.125.

Art. 2º – Ficam designados para atuarem como membros da Equipa de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Cârnara ividirieira. de Frei Paulo/SE, os servidores: LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, CPF nº 022.573.125-89, ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, CPF nº 266.662.435-87

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, № 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fonc. (79) 3447-1664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE

Art. 3º – O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propietos o documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017.

ANDERSON MENEZES
Preveito Municipal



Estado de Sergipe TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIFICADO

Certificamos que WILLIAM TAVARES OLIVEIRA

CURSO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO: ELABORAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA participou do

na condição de

PARTICIPANTE

13/08/2012 a 15/08/2012

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no periodo de

com carga horária de

24 horas

promovido pela Escola de Contas

Aracaju(SE), 15 de Agosto de 2012

MAN

CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

WELHEIRO ULICES ANDRADE FILI

CONSELHEIRO ULICES ANDRADE FILHO
Diretor de Escola de Contas

ORÇAMENTOS

LACERDAO ATACADO E VAREJO LTDA 000024

Centro - CEP: 49.514-000 - Frei - Paulo/SE

Frei Paulo/SE - 13 de Dezembro de 2017.

Conforme solicitado, enviamos nosso orçamento para o item abaixo relacionado:

Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE

Item	Descrição	Quant	Preco
01	Água Mineral – Garrafão 20 Lts	5500	R\$ 7,70
	TOTAL		R\$ 42.350,00

Nosso orçamento totalizando o valor de R\$ 42.350,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Proposta válida por 30 (trinta) dias.

Pagamento por empenho

Eng. Carlos Reis, 22 entro = CEP: 49.514 = 000 Frei Paulo = SE



ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Global
01	Botijão Envasado de 13 kg	UND	1.500	78,00 (setenta e oito reais)	117.000,00 (cento e dezessete mil reais)
02	Agua Mineral	UND	5.500	7,00 (sete reais)	38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
	Total				155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Prazo de validade do orçamento são 30 dias corridos.

O prazo de entrega que será de 05 dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social: Cosme Nunes do Nascimento - ME

CNPJ: 09.196.748/0001-86

Endereço: Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, Centro, Frei Paulo/Se.

Fone/Fax: (79) 98126-6878 / 99890-3411 E-mail: comercialdegasuniao@gmail.com Banco: Banco do Nordeste do Brasil

Agência: 0116

Conta Corrente No: 16795-9

Frei Paulo (SE), 12 de dezembro de 2017.

Cosme Nunes do Nascimento

CPF: 999.359.535-72 RG: 1.394.774 SSP/SE

Empresario

Cosme Nunes do Nascimento - Me

CNPJ: 09.196.748/0001-86

Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, Centro, Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000.

Depósito de Gás & Bebidas FREI PAULO

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Global
01	Botijão Envasado de 13 kg	UND	1.500	80,00 (oitenta reais)	120.000,00 (cento e vinte mil reais)
02	Agua Mineral	UND	5.500	7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)
	Т	otal			161.250,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais)

Prazo de validade do orçamento são 30 dias corridos.

O prazo de entrega que será de 05 dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social: Menezes & Andrade Comercial de Gas e Bebidas Ltda - ME

CNPJ: 32.832.487/0001-65

Endereço: Rua Oreste Menezes de Oliveira, 177, Centro, Frei Paulo/Se.

Fone/Fax: (79) 98124-3931

E-mail: danielfp.contabil@gmail.com

Banco: Banco do Nordeste do Brasil

Agência: 0116

Conta Corrente No: 029811-1

Frei Paulo (SE), 12 de dezembro de 2017.

gerio Menezes de Andrade CPF: 448.494.515-00

RG: 880.8/18 SSP/SE

Empresario

Menezes & Andrade Comercial de Gas e Bebidas Ltda - Me

CNPJ: 32.832.487/0001-65

Rua Oreste Menezes de Oliveira, 177, Centro, Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000.



NORDESTE GÁS LTDA ME, CNPJ: 27.023.064/0001-64 R. João Tavares de Lima, SN, Divineia CEP 49680-000

Nossa Senhora da Glória / SE Tel: (79) 3472-1122 / 9 9600-0070

jonathansaquino@gmai.com

ORÇAMENTO

1. Razão Social: Nordeste Gás Ltda ME

2. CNPJ №: 27.023.064/0001-64 Inscrição Estadual: 27155417-7 Inscrição Municipal: 3909

3. Endereço: Rua João Tavares de Lima, SN, Divineia, Nossa Senhora da Glória, Sergipe — CEP 49680-000.

4. Telefone: 79-3472-1122 / 9 9600-0070

e-mail: jonathansaquino@gmail.com

5. Banco: Banco do Brasil - 001

Ag: 0612-2 Conta Corrente: 23324-2

6. Representante Legal: Jonathan Sabino Aquino dos Santos

Estado Civil: Casado

7. Cargo: Sócio Profissão: Engenheiro de Produção

RG: 3259767-3 SSP/SE CPF: 020778695-00

8. Validade Da Proposta: 30 Días (contados de sua abertura).

9. Prazo De Pagamento: 10 Dias Úteis (a partir do recebimento).

10. Prazo de Entrega: 48 horas (contados do recebimento da Ordem de Fornecimento).

11. A Unidade De Federação Na Qual Será Emitido O Documento Fiscal é Sergipe

12. A presente proposta tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP), TIPO GÁS PROPANO BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG E VASILHAME DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.", referente ao orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QTDE	ALIQUOTA ICMS (%)**	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gás de Cozinha: Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em botijão com carga de 13 kg.	UND.	1500	0	79,90	119.850,00
1	VALOR TOTAL DOS	ITENS				R\$ 119.850,00

(Valor Total dos Itens = Vinte e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais)

*UM (Unidade de Medida) = UND - unidade

** Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e mercadorias (Resoluções nº. 22, de 1989, e nº. 13, de 2012, do Senado Federal) ou alíquota interna do estado de Sergipe, se for o caso.

- 13. VALOR GLOBAL TOTAL: Cento e Dezenove Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais.
- 14. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.
- 15. Garantia do Objeto: Declaramos que a garantia do objeto cotado é de 15 dias.



- 16. Declaramos que forneceremos o objeto deste Pregão, cujo fabricante/fornecedor é: NACIONAL (AL) EL TARGE DISTRIBUIDORA.
- 17. Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº. 22 de 19/05/1989 e Resolução nº. 13 de 25/04/2012 do Senado Federal).
- **18.** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Nossa Senhora da Glória, 12 de dezembro de 2017.

NORDESTE GÁS LTDA ME

NORDESTE GÁS LTDA MI Gessica Maria dos Santos Assistente Adiministrativa

T27.023.064/0001-64

Nordeste Gás Ltda-ME

Av João Tavares de Lima. 368 - Beirro Divinete

CEP 49 680-000 - N Sr* da Gioria/SE

179.99600 0070/3472-1122



NORDESTE GÁS LTDA ME, CNPJ: 27.023.064/0001-64 R. João Tavares de Lima, SN, Divineia CEP 49680-000

Nossa Senhora da Glória / SE Tel: (79) 3472-1122 / 9 9600-0070

jonathansaquino@gmai.com

ORÇAMENTO

1. Razão Social: Nordeste Gás Ltda ME

2. CNPJ №: 27.023.064/0001-64 Inscrição Estadual: 27155417-7 Inscrição Municipal: 3909

3. Endereço: Rua João Tavares de Lima, SN, Divineia, Nossa Senhora da Glória, Sergipe – CEP 49680-000.

4. Telefone: 79-3472-1122 / 9 9600-0070

e-mail: jonathansaquino@gmail.com

RG: 3259767-3 SSP/SE

5. Banco: Banco do Brasil - 001

7. Cargo: Sócio

Ag: 0612-2

Conta Corrente: 23324-2

6. Representante Legal: Jonathan Sabino Aquino dos Santos

Estado Civil: Casado

CPF: 020778695-00

8. Validade Da Proposta: 30 Dias (contados de sua abertura).

9. Prazo De Pagamento: 10 Dias Úteis (a partir do recebimento).

10. Prazo de Entrega: 48 horas (contados do recebimento da Ordem de Fornecimento).

11. A Unidade De Federação Na Qual Será Emitido O Documento Fiscal é Sergipe

Profissão: Engenheiro de Produção

12. A presente proposta tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP), TIPO GÁS PROPANO BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13 KG E VASILHAME DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.", referente ao orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QTDE	ALIQUOTA ICMS (%)**	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Gás de Cozinha: Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em botijão com carga de 13 kg.	UND.	1500	0	79,90	119.850,00
No.	VALOR TOTAL DOS	ITENS				R\$ 119.850,00

(Valor Total dos Itens = Vinte e Nove Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais)

*UM (Unidade de Medida) = UND - unidade

** Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e mercadorias (Resoluções nº. 22, de 1989, e nº. 13, de 2012, do Senado Federal) ou alíquota interna do estado de Sergipe, se for o caso.

- 13. VALOR GLOBAL TOTAL: Cento e Dezenove Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais.
- 14. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.
- 15. Garantia do Objeto: Declaramos que a garantia do objeto cotado é de 15 dias.

"27.023.064/0001-64"
Nordeste Gás Ltda-ME
by João Tavares de Lima. 368 - Bairro Divincia
GEP 49 680-000 - N Sr* da Glória/SE
"39.99600 0070 3472-1122

- 16. Declaramos que forneceremos o objeto deste Pregão, cujo fabricante/fornecedor é: NACIONAL GÁS BUTANOS DISTRIBUIDORA.
- 17. Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº. 22 de 19/05/1989 e Resolução nº. 13 de 25/04/2012 do Senado Federal).
- 18. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Nossa Senhora da Glória, 12 de dezembro de 2017.

NORDESTE GÁS LTDA ME

Gessica Maria dos Santos Assistente Adiministrativa

> 727.023.064/0001-64 Nordeste Gás Ltda-ME Av João Tavares de Lima. 368 - Beirro Divincia CEP 49 680-000 - N Srª da Gioria/SE 179.99600 0070 13472-1122 A

MINUTA DO EDITAL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº __/2017.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO:

As Refeições, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: __/__/2018 Horário: __:__ horas. Horário Local
Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO No e-mail: licitacao@freipaulo.se.gov.br Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



1 - DA ABERTURA

- 1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia __/_/2018, às __:__, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.
- 3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
 - 3.4 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - 3.4.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8° da Instrução Normativa nº 103/2007).
 - 3.4.2 Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2017;
 - 3.4.3 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;



- 3.5 A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.
- 3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2017.
- 3.7 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 3.7.1 em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- 3.7.2 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.7.3 estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- 3.7.4 que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 3.7.5 que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento **Anexo V.**
- 4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.



4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

- 4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3°, §4°, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.
 - 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme anexo II, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOST	A DE PREÇOS"
PREFEITUR	A MUNICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO PI	RESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. º/2017
C.N.P.J. Nº	(do licitante)

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.





- 5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II** <u>marca do produto</u>, <u>Especificações</u>, <u>valor unitário e valor total</u>, por item e demais informações necessárias;
- 5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
- 5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.
- 5.3.5.1 O prazo de entrega que será Imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.
- 5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;
- 5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;
- 5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;
- 5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:
- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
- a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- a2) Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item prevalecerá o primeiro;
- a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;



- a5) Ausência de valor total e/ou global o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado:
- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;
- 6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;
- 6.3.2 A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.
- 6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÂ	ÃO DA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MU	NICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO PRESE	NCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº/2017
C.N.P.J. Nº	(do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica

- 8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).
- 8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)



8.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

- **8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- **8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- **8.4.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017);
- **8.4.3.2.** Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- **8.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito CND e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).
- 8.4.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- **8.4.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.4.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.4.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.4.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.





- 8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):
- **8.5.1.** a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;
- b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9°, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;
- **8.6.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.
- **8.7**. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- **8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- **8.8.1.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei



Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

- **10.1.2**. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.1.3.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

- **11.1**. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.4.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- **11.5.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;
- 11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe
- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.
- 12.2 O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo



Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

- **12.3** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.
- **12.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.5 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- **12.6** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.7. Não haverá reajuste de preços.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
- 13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

PREFEITURA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante



vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

- 16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- 16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - Incumbe ao CONTRATANTE:

- 17.1.1 Fiscalizar o fornecimento do Produto;
- 17.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 17.1.3 Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

17.2 - Incumbe à CONTRATADA:

- 17.2.1 Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 17.2.2 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;



- 17.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 17.2.4 Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 17.2.5 Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- 17.2.6 Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;
- 17.2.7 A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.
- 19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@freipaulo.se.gov.br.





- 19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).
- 19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail licitacao@freipaulo.se.gov.br;
- 19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

20 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

21- DAS CONTRATAÇÕES

- **21.1** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **21.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **21.3** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.





- **21.4** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 21.5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- **21.6** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **21.7** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

22 - DOS ANEXOS:

22.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
g) ANEXO VII	MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Frei Paulo(SE), __ de ____ de 2017.

Pregoeiro





ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. .

DA VIGÊNCIA: 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por preço unitário.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PREFEITURA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL MDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - ❖ CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:

Conforme consta na especificação do produto.

- A licitante que n\u00e3o cumprir os requisitos acima ter\u00e1 sua desclassifica\u00e7\u00e3o, nos respectivo item.
- * DAS EXIGÊNCIAS: OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.



❖ DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 01 que corresponde ao item de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual	
01	ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO 20 LTS	UNID	5500	

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 02 desta licitação, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota reserva de até 25%.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
02	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL ACONCDICIONADO EM BOTIJÃO COM CARGA DE 13KG	UNID	375

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 03 será de participação livre, correspondente a cota principal de 75% ou mais

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL		1.125
03	ACONCDICIONADO EM BOTIJÃO COM CARGA DE 13KG	UNID	



Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo,/SE __ de _____ de 2017.

PREGOEIRO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	V	ALOR TO	DTAL			

Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias corridos, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60** (sessenta) dias corridos.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone/Fax:	
E-mail: Banco: Agência: Local/Data:	
Conta Corrente Nº:	CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

<u>AO</u> MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº __/2017.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:





PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento á Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante Cargo ou Função



PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal), por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF), com amplos poderes para representar(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto ao Município de Frei Paulo, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° XX/2013.
(local e data)
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)





PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa, ná de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epíg III, da lei 8.666093)	, inscrita no ão tem nos quadros grafe. (Art. 9º, inciso
Por ser verdade, firmamos a presente <u>DECLARAÇÃO</u> para que produza seus efeitos legais direito	os.
Local e Data	





prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº__/2017, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº __/2017 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

- 5.1. Das Condições para o fornecimento:
- **5.1.1**. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.
- **5.1.2**. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.
- **5.1.3**. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº __/2017 Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.
- **5.1.4**. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.
- 5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.





ANEXO Nº VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial nº

CNPJ:
Contato:
Corrente
20, a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio le/Órgão competente), CNPJ nº 17.217.985/, com CEP:, neste ato representada por seu dade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente respectiva autoridade), CI nº, CPF nº, neste ato representada por seu (sua) epresentante), CI nº, CPF nº, resolvem firmar a das as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado		ecedor (raz	ão social, C	NPJ/MF	, endereço,	contatos, r	epresent	ante)
	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser



- **5.2.1.** Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .
- 5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº __/2017 e com a proposta vencedora.
- II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº __/2017 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.
- III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.
- **5.5**. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.
- **5.6.** Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).
- 5.7. A adjudicatária obriga-se a:
- l. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);
- II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.
 - X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:
 - I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;
 - IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **5.9**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

- §1° O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- §2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF, CNDT.
- §3° Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.



§6º - Nestes precos estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PRECOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- II A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.





8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **8.1.1**.não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 8.1.2.apresentar documentação falsa;
- 8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.5.não mantiver a proposta;
- 8.1.6.comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.7. cometer fraude fiscal;
- 8.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.





- VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **8.3**. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
- **8.4**. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.
- **8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **8.6**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- **8.9**. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

PREFEITURA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **11.1**. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público





decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, de de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa

PARECER



Frei Paulo/SE, 18 de Dezembro de 2017.

Assessor Jurídico:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital visando Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

Atenciosamente,

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Pregoeiro





FREI PAULO

Parecer n° 203/2017

Objeto: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

EMENTA: LICITAÇÃO: MODALIDADE –
PREGÃO PRESENCIAL – ANÁLISE DE
CABIMENTO: DA LEI FEDERAL 10.520/2002 –
POSSIBILIDADE – ATENDIMENTO DAS
EXIGÊNCIAS LEGAIS: REGULARIDADE DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

I- OBJETO FÁTICO

Encaminhou-se o presente processo licitatório à Procuradoria Geral do Município - PGM, solicitando parecer jurídico sobre a Minuta do procedimento licitatório e Contrato Administrativo, na modalidade Pregão Presencial, visando Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE.

Para a análise do presente feito, foram juntados aos autos, dentre outros documentos: a) Solicitação, Autorização, Dotação Orçamentária e Termo de Referência para realização do certame licitatório; b) Portaria nº 02/2017 de designação do pregoeiro responsável pela realização do certame; c) pesquisa de mercado; d) minuta do edital e seus anexos;



O ofício que encaminha o processo em análise, pelo que passamos a responder, tecendo as seguintes considerações.

II – DELIMITAÇÃO DA DISCUSSÃO

O exame de regularidade buscado por esta Procuradoria preconiza a supervisão técnica dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ainda prestando a orientação normativa necessária quando for o caso.

Toda a discussão se passa pela regularidade do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão - Presencial.

Em primeiro lugar tem-se observar que o exame de regularidade obedece a um intricado número de procedimentos de aferição e comprovação do respeito às normas atinentes à celebração de contratos entre a Administração Pública Municipal e as entidades privadas, notadamente a Lei Federal 8.666/1993 e a legislação específica da modalidade licitatória aqui avistada. Todos esses mecanismos se encontram inseridos no manacial de atribuições desta Procuradoria.

Cumpre observar que o pregão é a modalidade de licitação por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

III - DO DIREITO APLICADO A ESPÉCIE

1) <u>Do Cabimento da Modalidade Licitatória Adotada e da</u>

<u>Análise do Parecer da Comissão Licitante</u>

Reza o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, dessa forma, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ab initio, impende debruçarmos sobre os autos do procedimento licitatório sob oculo para o exame de constatação quanto ao respeito à Legislação regente do procedimento de aquisição do serviço supra.

O respeito à modalidade escolhida é aferível desde já, sendo consoante com a legislação pertinente, já que o objeto se enquadra com a exigência do art. 1º da Lei Federal n º 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 24/2011, sendo bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. O pregão apresenta as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; d) redução dos recursos a apenas um, que deve ser apresentado no final do certame.

Nesta temática, temos inicialmente de buscar o respeito às condições preliminares e necessárias à Licitação; assim resumidas na devida existência de documento comprobatório da criação da comissão licitante, existência de ofício solicitante da contratação de serviços, bem como a devida autorização do gestor do Executivo Municipal.

Ainda respeitante às determinações do art.40, constata-se a presença dos elementos constituintes do Edital convocatório; dentre eles o prazo e o local de entrega do objeto da licitação; objeto definido de maneira clara e inteligível; documentos constituintes da futura contratada; certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa requeridas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto a entidade gestora do FGTS, INSS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

No mais, aponte-se que não há vícios a eivar o certame, uma vez que não há qualquer irregularidade nas minutas do edital e do contrato, capaz de obstaculizar a realização do certame, máxime pela salubridade da documentação colacionada aos autos, além de estarem presentes todos os seus elementos condicionadores, dentre os quais a autorização do ordenador de despesa; indicação de dotação orçamentária, com saldo suficiente para suportar toda a despesa; descrição sucinta e clara do objeto; justificativa e a realização de pesquisa de mercado.

É oportuno registrar, ainda, que no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos pertinentes.

Evidentemente, impõe-se que a dotação orçamentária indicada para fazer as despesas decorrentes desta contratação possua saldo suficiente para suportá-la.

Por fim, importante frisar que a pesquisa de mercado e formação de preço, bem como as especificações do objeto – incluindo aqui os seus quantitativos – são de inteira responsabilidade desse órgão, sendo vedada caracterização restritiva da competição. Deve-se observar ainda a necessidade de serem autenticadas as fotocópias acostadas aos autos.

Estando assim, todo o procedimento calcado nas normas atinentes à legislação informadora de aquisição de bens e serviços.

IV- CONCLUSÃO

Em conclusão, a nosso ver, presentes todos os pressupostos cumulativos e os disjuntivos requisitados *ex lege*, motivo pelo qual opinamos pela REGULARIDADE do PREGÃO PRESENCIAL, devendo ser observado o seguinte:

- a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração;
- b) Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis;
- c) É necessária a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

- competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art.32, caput, da Lei nº 8.666/93;
- d) Há possibilidade jurídica de abertura e consecução da presente licitação, atendidas todas as recomendações constantes no Parecer.

É o Parecer.

Frei Paulo/SE, 18 de Dezembro de 2017.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



PUBLICAÇÕES





PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar de 2018 para alunos das Escolas Públicas do Município Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 08/01/2018 às 09:00 hs

06.01- Secretaria Municipal de Educação

2.023 – Alimentação escolar- Educação Infantil – 000/997 2.019 – Alimentação escolar- Educação Fundamental – 000/997 3390.30.00 – Material de Consumo

PJ: 204/2017

BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e Decreto Municipal n° 024/2011.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br Frei Paulo(SE), 21 de Dezembro de 2017.

William Tavares de Oliveira Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: I

www.freipaulo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0067 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar de 2018 para alunos das Escolas Públicas do Município Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 08/01/2018 às 09:00 hs

06.01- Secretaria Municipal de Educação

2.023 - Alimentação escolar- Educação Infantil - 000/997

2.019 - Alimentação escolar- Educação Fundamental - 000/997

3390.30.00 - Material de Consumo

PJ: 204/2017

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e Decreto Municipal nº 024/2011.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br Frei Paulo(SE), 21 de Dezembro de 2017.

William Tavares de Oliveira Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de Medicamentos para Manutenção dos Postos de saúde do Município de Frei Paulo/SE, no exercício de 2017.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 05/01/2018 às 09:00 hs

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PJ:77/2017

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, N° 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br Frei Paulo(SE), 21 de dezembro de 2017.

William Tavares de Oliveira Pregoeiro



Usuário: 02257312589

Senha:

Entrar





Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Modalidade: Pregão Presencial

Número/Ano:21/2017

Aviso de licitação Pregão Presencial 21/2017

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE

Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017

Critério: Menor Preço por Item

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000,

Frei Paulo Estado de Sergipe

Data de Cadastro: 20/12/2017

Data da Licitação: 03/01/2018

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dosinteressados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua PraçaCapitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado deSergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br

Ver histórico de publicações

000074

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO :: 2017

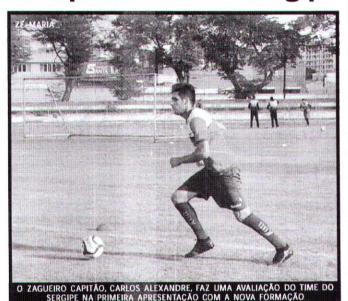
Elias Gomes aprova time do Sergipe

que se prepara para a temporada de 2018, realizou na tarde da quarta um jogo treino contra a equipe Sub 19, que participara da Copa São Paulo. O time principal venceu por 2x0 e a desenvoltura do clube dentro das linhas agradou ao treinador Elias Borges.,

A partida foi bastante equilibrada, principalmente na etapa inicial. A equipe principal iniciou o teste com Jonathas, Rhuan, Carlos Alexandre, Heverton e Marinho Donizete; Ramalho, Diego Paulista, Brendon, Da Silva e Carlinhos; Lucas Dantas.Os gols só saíram no segundo tempo do duelo. Os atacantes Leo e João Vitor balançaram as redes do João Hora.

A apresentação do time principal agradou à toda comissão técnica e alguns atletas, mesmo a partida sendo contra um time de juniores. A disputa foi acirrada foi acirrada e a movimentação do time principal agradou ao zagueiro Calos Alexandre, capitão da equipe.

-A gente tem conseguido trabalhar bem a bola.Temos feito boas triangulações, apesar do pouco tempo de treinamento. O professor adquiriu uma formação com très zagueiros que, na minha opinião, ficou muito boa. Demos pouco espa-



co aos meninos da base e criamos algumas boas chances, afirmou o za-

gueiro rubro.

Mas, os trabalhos no João Hora só começaram e o zagueiro coloca, que ainda tem muito a ser evoluído principalmente no setor ofensivo do clu-

- Ainda falta chegar com uma força maior no setor ofensivo, mas isso só vai evoluir com o tempo a cada treino e a cada teste como esse. Isso também é reflexo do pouco tempo de trabalho, mas a gente vai ajustando e consertando os erros. As pernas ainda estão pesadas, aos poucos elas vão se soltando.Essa pré-temporada é puxada demais". explicou Carlos Alexandre.

Sobre o adversario, Alexandre disse que o time está no caminho certo sob o comando do jovem Caio Simões. "Os meninos

estão bem.São bem treinados pelo professor Caio Simões. Eles estão juntos há um bom tempo, já se conhecem, tem um bom entrosamento. Esse time vai dar trabalho na Copa São Paulo, Muitos meninos bons de bola, time bom e organizado", destacou Carlos Alexandre.

da empresa de razão social NOVA GALÁXIA PRESENTES E VARIEDADES EIRELI — ME inscrita no CNPJ com o nº 21.829.672/0001-84, vem atraves deste informar que não efetuou e que desconhece a compra das mercadorias registrada da NF 1344 emitida pela empresa ERPHA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO Inscrita no CNPJ 01.174.163/0001-53 no dia 18/05/2016 com valor de R\$ 102.289,17 (cento e dois mil duzentos e citenta e nove reais e



AVISO DE LICITAÇÃO (Processo nº 001,2617,0125) TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

DBJETO: contratação de empresa especializada para a execução das obras/serviços de sinalização turística" no a para o Município de São Chistovão/SE.

Data/horário: 11 de janeiro de 2016, as 9h Prazo de Execução: 06 (93/9) meses

São Cristóvão/SE. 21 de dezembro de 2017





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

A Comissão do Pregão da Prefetura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento ás disposições legiais e a Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público para conhecimento de todos, a realização de lectação na modalidade acima especificações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimenticios destinados a Meranda Escolar de 2018 para alumos das Escolas Públicas do Municipo Frei Paulo/SE.

TIPO Menor Preço por Item
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES OSIO/1/2018 ao 90 00 hs
06.01-Secretaría Municipal de Educação
2023 - Alimentação escolar- Educação Infantil - 000/997
2.019 - Alimentação escolar- Educação Fundamental - 000/997
3390 300 o Material de Consumo
PJ 204/2017

ASSE JEGGAL Lei nº 10 520/2002 Lei nº 8 668/93 Les Complemental

PJ 204/2017 BASE LEGAL: Lei nº 10 520/2002. Lei nº 8 668/93. Lei Complementar nº 123/2006, alteracia pela LC 147/2014 e Decreto Municipal nº

024/2011.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na saía da Comissão Permanente de Licitações situado à Rua Praça Capitão João Tovares, N° 270, Centro - CEP 4514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe de segunda-feira a ienda feira de estadores en en dias de expediente, no horário das 08.00 às 13.00 hs. arraves do site www.freipaulo.se.gov br. Frei Paulo (SE) 21 de Dezembro de 2017, William Tavares de Oliveira Presopeiro.



OPORTUNIDADE

Vendo apartamento no Condominio Villa de Portugal, na Av. Maranhão, em frente ao Hospital Nestor Piva e ao lado da Escola do Sesi, com 3 quartos, sala, cozinha, area de serviço, uma vaga de garagem coberta, nascente, portaria 24 horas, andar térreo. Valor R\$ 160.000,00. Ligue 99959-3869 ou 3251-1469 para mais informações. Aproveite! Está desocupado





79 99852 1210 djairtierenbeiroi@gmai.com

Biscuit de Mainha

Djairliere Ribeiro de Santa Rita

Rua Cabo Jordino, 310 - Bairro Dezoito do Forte - Aracaju / SE Telefone: (79) 3302-0180



Natan Tattoo

Natan Tattoo

99972-8267

Av. Maranhão, 561 - B. Siqueira Campos - Aju/SE

VENDE-SE

Vencie-se uma casa no Marcos Frei

Vendo terreno, com
escritora, medirado 8.30 m
localizado na Rua Maria
Purveza Bonfun (Antiga Rua
C), nº 62, Bairro Nacelaide,
Vator Rs. 65,000,004.
Interessaios fabr com
Markene (79) 91166210/9002-7817/88224-1424.



BOBINAS E ETIQUETAS DE AUTOMAÇÃO - SACOLAS PLÁSTICAS

Bobinas Térmica para Relégios Marca Ponto-Bobinas Térmica para Impressoras Fiscal. 3obinas PDV Fiscal 1, 2 e 3 vias autocopiativa. Reliquetas Térmicas para Balança e Industria Eliquetas de Géndolas com e sem adessivo. Etiquetas TAG, Código de Barra e Preço. Ribbons Cera, Misto e Resina. Sacolas e Bobinas plásticas

DISTRIBUIÇÃO EM SERGIPE

megavendas.se@oi.com.br (79) 3259.4331 / 9954.6061 / 8821.9143 / 9131.6556

EDITAL





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2017.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO:

As Refeições, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 03/01/2018 Horário: 11:00 horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No e-mail: licitacao@freipaulo.se.gov.br Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe





1 - DA ABERTURA

- 1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia 03/01/2018, às 11:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.
- 3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
 - 3.4 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - 3.4.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).
 - 3.4.2 Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2017;
 - 3.4.3 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;





- 3.5 A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.
- 3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratarnento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2017.
- 3.7 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 3.7.1 em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- 3.7.2 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.7.3 estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- 3.7.4 que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 3.7.5 que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento **Anexo V**.
- 4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.



4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

- 4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3°, §4°, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;
- 4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme anexo II, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRE	I PAULO
PREGÃO PRESENCIAL PARA RE	GISTRO DE PREÇO N. º 21/2017
C.N.P.J. N°	(do licitante)

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.





- 5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II** <u>marca do produto</u>, <u>Especificações</u>, <u>valor unitário e valor total</u>, por item e demais informações necessárias;
- 5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
- 5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.
- 5.3.5.1 O prazo de entrega que será Imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.
- 5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;
- 5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;
- 5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;
- 5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:
- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
- a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- a2) Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item prevalecerá o primeiro;
- a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;





- a5) Ausência de valor total e/ou global o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado:
- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital:
- 6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;
- 6.3.2 A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.
- 6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO	DA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUN	ICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO PRESEN	CIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2017
C.N.P.J. Nº.	(do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica

- 8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- **8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).
- 8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)



8.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

- **8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- **8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- **8.4.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017);
- **8.4.3.2.** Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- **8.4.3.3.** Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- **8.4.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito CND e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).
- 8.4.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- **8.4.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.4.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.4.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **8.4.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.





- 8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):
- **8.5.1. a)** Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital:
- b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9°, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;
- **8.6.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.
- **8.7**. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- **8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- **8.8.1.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei





Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

- **10.1.2**. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **10.1.3.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

- **11.1**. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.4.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;
- 11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe
- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.
- 12.2 O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo





Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

- **12.3** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.
- **12.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.5 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 12.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.7. Não haverá reajuste de preços.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
- 13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

PREFEITURA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante



vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

- 16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- 16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação:
- 16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - Incumbe ao CONTRATANTE:

- 17.1.1 Fiscalizar o fornecimento do Produto;
- 17.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 17.1.3 Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

17.2 – Incumbe à CONTRATADA:

- 17.2.1 Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 17.2.2 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;



- 17.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 17.2.4 Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 17.2.5 Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- 17.2.6 Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;
- 17.2.7 A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.
- 19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@freipaulo.se.gov.br.



- 19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).
- 19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail licitacao@freipaulo.se.gov.br;
- 19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

21- DAS CONTRATAÇÕES

- **21.1** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **21.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **21.3** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



- 21.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 21.5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.
- **21.6** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 21.7 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

22 - DOS ANEXOS:

22.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDANCIA COM
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DOSPISITIVO DA LEI DE
g) ANEXO VII	MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Frei Paulo(SE), 18 de Dezembro de 2017.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA Pregoeiro





ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. .

DA VIGÊNCIA: 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por preço unitário.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PREFEITURA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL MDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - ❖ CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:

*

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.
- ❖ DAS EXIGÊNCIAS: OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.



❖ DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 01 que corresponde ao item de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
		UNID	5500
01	ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO 20 LTS		

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 02 desta licitação, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, referente a cota reserva de até 25%.

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL ACONCDICIONADO EM BOTIJÃO COM CARGA DE 13KG	UNID	375

Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o item 03 será de participação livre, correspondente a cota principal de 75% ou mais

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL ACONCDICIONADO EM BOTIJÃO COM CARGA DE 13KG	UNID	1.125





Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo,/SE 18 de Dezembro de 2017.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA PREGOEIRO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	V	ALOR TO	TAL			

Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias corridos, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60** (sessenta) dias corridos.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone/Fax:	
E-mail: Banco: Agência: Local/Data: Conta Corrente Nº: Nome do Representante Legal:	CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

<u>AO</u> MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº 21/2017.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor) Endereço:

CEP:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento á Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante Cargo ou Função





PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE
- com poderes para tal) , por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) , com amplos
poderes para representar (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto ao Município de Frei
Paulo, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar
atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos,
firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim,
praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta
Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° XX/2013.
(local e data)
(local e data)
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)
(account to the second





PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa CNPJ sob o nº, estabelecida de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação III, da lei 8.666093)	, não tem nos quadros
Por ser verdade, firmamos a presente <u>DECLARAÇÃO</u> para que produza seus efeitos lega	ais direitos.
Local e Data	





ANEXO Nº VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial nº

Fornecedor:			CNF	PJ:		
Telefone:	e-mail:			Contato:		
End.:						
Banco:	Agência:		Corrente			
	lo mês de					
da(o)	(nome da Unio	lade/Órgão co	mpetente), (CNPJ nº 17.21	7.985/ c	com
endereço na Rua		CEP:	,	neste ato repr	resentada por	seu
(sua) (C	Cargo e nome da auto	oridade da Pre	efeitura Mun	icipal de Frei l	Paulo compete	nte
para assinar a Ata	a), (nome	da respectiva	autoridade	e), CI n°	CPF	no
, e	a empresa	,	neste ato	representada	por seu (s	sua)
(cargo), (nome do	representan	te), CI no	, CPF nº	, resolvem firma	ar a
presente Ata de Regi	stro de Preços, observ	adas as dispo	sições da Lei	i nº 10.520, de	17/07/2002; da	Lei
Complementar no 12	3, de 14/12/2006; do	s Decreto Fed	deral 7892/13	3 e Decreto M	unicipal 168/13	3 e,
subsidiariamente, da	s Leis n ^{os} 8.666, c	le 21/06/1993	e as cond	ições enunciad	das nas cláusi	ulas
seguintes:						

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	100 10000000000000000000000000000000000	ecedor (raz	zão social, C	CNPJ/MF	, endereço,	contatos, r	epresent	tante)
X	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser



prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº21/2017, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2017 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

- 5.1. Das Condições para o fornecimento:
- **5.1.1**. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.
- **5.1.2**. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.
- **5.1.3**. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2017 Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.
- **5.1.4**. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.
- 5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.



- **5.2.1.** Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .
- 5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2017 e com a proposta vencedora.
- II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2017 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.
- III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.
- **5.5**. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.
- **5.6.** Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).
- 5.7. A adjudicatária obriga-se a:
- l. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);
- II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.
- X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:
- I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **5.9**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

- §1° O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- §2° Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF, CNDT.
- §3° Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.



§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **7.1**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.**2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- I Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.3**. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- l liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.4**. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **7.6**. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.



8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **8.1.1**.não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 8.1.2.apresentar documentação falsa;
- 8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.5.não mantiver a proposta;
- 8.1.6.comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.7. cometer fraude fiscal;
- **8.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50.00:
- III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



- VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **8.3**. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
- **8.4**. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.
- **8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **8.6**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- **8.9**. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

PREFEITURA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **11.1**. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público



decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, de de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N°. 01/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Designa Pregoeiro e RETIFICA a composição da Equipe de Apoio, para atuarem em licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, o servidor WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, CPF nº 022.573.125 - 89

Art. 2° – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Frei Paulo/SE, os servidores: L JIZ ALBERTO DOS SANTOS, CPF nº 022.573.125-89, MARIA INES DE MATOS DANTAS, CPF nº 903.421.275-00.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000 Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE

Art. 3º – O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2018.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO



CREDENCIAL

Cosme Nunes do Nascimento, brasileiro, empresário, casado, maior, capaz, portador do CPF: 999.359.535-72 e RG: 1.394.774 SSP/SE, por este instrumento particular, credência o próprio, com amplos poderes para representar Cosme Nunes do Nascimento – ME, CNPJ: 09.196.748/0001-86, estabelecida a rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro na cidade de Frei Paulo/Se, junto ao município de FREI PAULO/SE, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 21/2017.

Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.

Cosme Nunes do Nascimento

CPF: 999.359.535-72 RG: 1.394.774 SSP/SE

Come Nune to Noten &

Empresario

6

CNPJ: 09.196.748/0001-86

Cosme Nunes do Nascimento - ME

Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro, Frei Paulo/Se.

Contatos: (79) 99890-3411 / E-mail: comercialdegasuniao@gmail.com



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Di Base												
NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGI	ISTRO DE EM	PRESA - NI	RE DA SEDE		NIKE	DA FILIAL (preencher sum	citte se a	(o referente a filial)				
28100443790					XXX							
OME DO EMPRESARIO (completo, sem	abreviatoris)											
COSME NUNES DO NASCIN												
ACIONALIDADE	1431110			-	ESTA	DO CIVIL	4.00					
BRASILEIRA					CASADO(A)							
EXO			REGIME DE BENS	(se casado)	The state of the s							
Masculino		1	Comunhão Pa	arcial								
ILHO DE (pai)					(måe							
XXX					N/	AIR NUNES DO NA	SCIM	ENTO				
(ASCIDO EM (data de nascimento)		TIDENTIDA	DE (número)			Orgão emissor		UF	10	CPF(numero)		
18/04/1979		139477			- 1	SSP		SE		999.359.535-7	2	
MANCIPADO POR (forme de emancipaç	Au - samente nu											
XXX												
OMICILIADO NA (LOCKADOURO - N	15 15 117 X									NUMERO		
AVENIDA JOSE DA CUNHA										385		
OMPLEMENTO		DISTRITO				CEP	10	ODIGO DO MUNIC	IPIO (Uso d	ta junta Contercial)		1
	1	CENTRO				49514-000		008790 - Frei P				
CASA	CENT	110								ÜF		
										SE		
Frei Paulo									rela a re-			
declara, sob a s penas da lei, i				vidade emp	oresária,	que não possui outr	regis	tro de empresa	irio e rec	quer:		
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE					À JUNTA COMERC	HAL	OO XXX					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO	ATO					CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO						
002 - ALTERAÇÃO	71.0				1	XXX						
		-										
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO						CÓDIGO E DESCR	14.40	DO EAFNIO				
021(1) ALTERAÇÃO DE DA	DOS (EXC	CETO NO	ME EMPRES.	ARIAL)		XXX						
NOME EMPRESARIAL												
COSME NUNES DO NASCII	MENTO - I	ME										
LOGRADOURD (rus.ev. ctc)										NUMERO		
RUA EULINA BARBOSA D.	ANTAS									91		
COMPLEMENTO	BAIRRO	DISTRITO				CEP	1	CODIGO DO MUNI	TPIO (Uso	da junta Comercial)		
XXX	CENT	TRO				49514-000	- 1	008790 - Fiel l				
MUNICIPIO				UF		PAIS		CORREIO ELETRO	NICO (E-M	AIL)		A STATE OF THE STA
Frei Paulo				SE		BRASIL		XXX				
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR	DO CAPITA	L - (por extenso)									
30.000,00	trinta	mil reais				17-						
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA			do Objeto			1 9 87						
(CNAE Fracial)		COM	ERCIO VARE.	IISTA DE C	GAS LIQU	JEFELTO DE PETR	OLEO	GLP E COME	RCIO V.	AREJISTA DE	BEBIDAS	S
Attordade Principal					1	8 0/						
4784900					1	3 3/						
Attendade Secundaria					10	27						
4723700					12	5/						
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		NUMERO	DE INSCRIÇÃO N	NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SE	DEOU	DE FILIAL DE	ÜF	USO DA JUNTA		
08/11/2007			5.748/0001-86		Com	DUTHA UF NIRE ANTER	IOR			DEPENDENTE DE		- SIM
Vol 1116097		27.1.7			fight.	4				DOVEMNAMENTAL	_ 3	-NYO
DATA ASSINATURA		ASSINAT	TURA DO EMPRES	ARIO _	C.	/	1					
14/02/2017		1	me 1	Van	ch	Naxon	1	7				
ARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA C	OSIEPCIAL				00		Alexander .	dance conserve conserv			The second second second	
The same of the sa	-	EAROLI	VE-SE	ΔΙΠ	TENTICA	cko						
DEFERIDO, PUBL	IQUE-SE	E ARQUI	4 C-3C	AU	ENTICA	V-1117						
						1 (4 (1)) (4 (4)			1 11 11			
	//					(100/01/01/01/01				SE11700006	87240	
										3511/00000	0/249	
L												

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 13:33 SOB N° 20170036421.
PROTOCOLO: 170036421 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700633968. NIRE: 28100443790.
COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME



MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL ARACAJU, 16/02/2017 www.agiliza.se.gov.br Solo 28 - Jos. Jan 124 2200 7260.

CARTORIO DO 1º UFICIO DE FREI PAULO-SE RECONHECIMENTO DE FIRMA O reterio e verdicin e nou te Fro. Paulo (SE) 16:00 de 14 Janyra paulo su a C. Transcrito

Escrevente Cartório 1º Cricio de Frei Paulo

000112



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 13:33 SOB N° 20170036421 PROTOCOLO: 170036421 DE 16/02/2017. CODICO DE VERIFICAÇÃO: 11700633968. NIRE: 28100443790. COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME

MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL ARACAJU, 16/02/2017 www.agiliza.se.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000113

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		DATA DE ABERTU	JRA
iÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.196.748/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTU 09/11/2007	
OME EMPRESARIAL	SCIMENTO - ME		
TULO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE GAS U	O (NOME DE FANTASIA) NIAO		
ódigo e descrição da ATI 7.84-9-00 - Comércio v	VIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL arejista de gás liqüefeito de pet	róleo (GLP)	
código e descrição das at 17.23-7-00 - Comércio v	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS varejista de bebidas		
código e descrição da NA 213-5 - Empresário (Ind	tureza juridica ividual)		
		NÚMERO COMPLEMENTO	
	ANTAS	91	
R EULINA BARBOSA D	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FREI PAULO	UF SE
R EULINA BARBOSA D 0EP 49.514-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	
R EULINA BARBOSA D CEP 49.514-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FREI PAULO TELEFONE	
CEP 49.514-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONS ***** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FREI PAULO TELEFONE	SE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/12/2017 às 13:18:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

para Impressão

Preparar Pagine

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>



GOO114

Fale co

Simples Services



Simei Serviços



🛆 Início 🏿 🕊 Voltar

onsulta Optantes

Data da consulta: 29/12/2017

3 Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 09.196.748/0001-86

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME

B Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 22/11/2007

nuação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

8 Períodos Anteriores

Opcoes pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

D Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

B Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Faturos no Simples Nacional: Não Existem

8 Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

lique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

R

5

James J



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO

MUNICIPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº 21/2017.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.

Cosme Nunes do Nascimento

CPF: 999.359.535-72 RG: 1.394.774 SSP/SE

Empresario

January January

Cosme Nunes do Nascimento – ME

Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro, Frei Paulo/Se.

CNPJ: 09.196.748/0001-86

Contatos: (79) 99890-3411 / E-mail: comercialdegasuniao@gmail.com

La Shapeur L

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

O Empresário, COSME NUNES DO NASCIMENTO estabelecido na RUA EULINA BARBOSA DANTAS nº 91, , CENTRO, CEP: 49.514-000, FREI PAULO, SE, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato: 315

Descrição do Ato:

MICROEMPRESA

FREI PAULO, 08 de Novembro de 2007

Assinatura: Jann Cam

Nome do Empresário: COSME NUNES DO NASCIMENTO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM rlete Jane and JUCESE

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2007 SOB №: 20070219753 Protocolo: 07/021975-3, DE 09/11/2007 JUCESE

Empresa:28 1 0044379 0

COSME NUNES DO NASCIMENTO

ILDACIO VIANA GUIMARA SECRETÁRIO-GERA



Governo do Estado de Sergipe Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Protocolo: SEC1700100859 Nome Empresarial: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME Natureza Juridica: Empresário (Individual) Início de Atividade 08/11/2007 Arquivamento do Ato de Inscrição 09/11/2007 NIRE (Sede) 28100443790 CNPJ 09.196.748/0001-86 Endereço Completo Rua EULINA BARBOSA DANTAS, Nº 91, CENTRO-Frei Paulo/SE- CEP49514-000 Objeto
COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS Porte Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ME (Microempresa) Situação ATIVA Status Último Arquivamento Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) Número 20170036421 16/02/2017 SEM STATUS Nome do Empresário: COSME NUNES DO NASCIMENTO Identidade: 1394774 CPF: 999.359.535-72 Regime de bens: NÃO INFORMADO Estado civil: CASADO(A)

Estado de Sergipe, 29/12/2017

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2018, às 08:23:11 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.agiliza.se.gov.br, com o código APLDTCGC







1

5

Japan



TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Aos 03 (três) dias do mês janeiro de dois mil e dezoito às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, sediada a Pç Capitão João Tavares nº 270 - Centro – Frei Paulo/SE, reuniu-se o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Frei Paulo e sua respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 01/2017 com a finalidade de efetuar o credenciamento da licitante participante do Pregão Presencial nº 021/2017, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Fornecimento de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. Subsegue abaixo os licitantes participantes e seus respectivos representantes credenciados:Cosme Nunes do Nascimento credenciou o senhor Cosme Nunes do Nascimento inscrito no CPIF n°999.359.535-72.Nada mais havendo a ser tratado, digitamos o presente Termo, e achado conforme vai adiante assinado pelo pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio e licitante presente.

Frei Paulo /SE, 03 de janeiro de 2018.

/ILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA Pregoeiro

A INES DE MATOS DANTAS

APOIO

UIZ ALBERTO DOS SANTOS

APOIO

Cosme Nunes do Nascimento credenciou o senhor Cosme Nunes do Nascimento inscrito no CPF n°999.359.535-72.

PROPOSTAS



PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Global
01	Agua Mineral – Garrafão 20 Lts	UND	5500	Lev	7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)
02	Gas de Cozinha: Composição Basica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em Botijão com Carga de 13 Kg	UND	375	Butano	80,00 (oitenta reais)	30,000,00 (trinta mil reais)
03	Gas de Cozinha: Composição Basica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em Botijão com Carga de 13 Kg	UND	1125	Butano	80,00 (oitentaa reais)	90.000,00 (noventa mil reais)
	Total					161.250,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

Prazo de validade da proposta são 60 dias corridos, contados da abertura do certame.

Garantia de 01 ano.

O prazo de entrega que será de 05 dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem

6

June James

indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as 0 1 2 2 despesas já estão inclusas.

Razão Social: Cosme Nunes do Nascimento - ME

CNPJ: 09.196.748/0001-86

Endereço: Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, Centro, Frei Paulo/Se

Fone/Fax: (79)99890-3411

E-mail: comercialdegasuniao@gmail.com
Banco: Banco do Nordeste do Brasil

Agência: 0116

Conta Corrente Nº: 33233-6

Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.

Cosme Nunes do Nascimento

CPF: 999.359.535-72 RG: 1.394.774 SSP/SE

Empresario

Synthetic

CNPJ: 09.196.748/0001-86

Cosme Nunes do Nascimento – ME Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro, Frei Paulo/Se.

Contatos: (79) 99890-3411 / E-mail: comercialdegasuniao@gmail.com

HABILITAÇÃO





Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2000										
	37.4	PRICA - MI	TE DA SHIDE		NIKE DATILIA	(preencher sumente	se atu referente a filial)			
MERO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECIS	STRUDE EM	LVESV - MI	L DA GLOD		XXX					
100443790	hans attended									
ME DO EMPRESARIO (completo, sem a										
OSME NUNES DO NASCIM	100				ESTADO CIVIL					
RASILEIRA					CASADO(A)					
O CASILEIOA			REGIME DE BENS(se	e casado)						
nsculino			Comunhão Parc							
(O DE (pm)				$(a\lambda t)$						
XX						VES DO NASC		[CPF(numero)		
CIDO EM (date de nascimento)		IDENTIDA	DE (número)		Orgho emis	NOT .	UF	999.359.		
/04/1979		139477	4		SSP		SE	777.339.	232-12	
NCIPADO POR (forme de emancipa)	a - tomente no	o caso de mei	1013							
ΚX								INUMERO		
ICILIADO NA (LOGRADOURO - NE	n 10.9%)							385		
VENIDA JOSE DA CUNHA	The state of the s			1000		CODIGO DO MUNICIPIO		ercial)	1	
PLEMENTO.		FARRODISTIQTO			CEP	000	008790 - Frei Pau			
ISA	CENTRO			49514-	000	000,70-110,140	UF			
UNICIPIO							SE			
ei Paulo										
clara, sob as penas da lei, n	ido estar li	mpedido	de exercer ativi	dade empresă	ria, que não	possui outro r	egistro de empresario	e requer:		
UNTA COMERCIAL DO E	STADOD	E SERG	IPE		A JUNT	A COMERCIA	AL DO XXX			
DIGO E DESCRIÇÃO DO					CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO					
2 - ALTERAÇÃO	ALO				XXX					
					CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO					
ODIGO E DESCRIÇÃO DO										
21 (1) ALTERAÇÃO DE DA	DOS (EXC	CETO NO	ME EMPRESAL	RIAL)	XXX					
ME EMPRESARIAL										
OSME NUNES DO NASCI	MENTO.	ME						NUMERO)	
READOURD (NEW OR)	15/11 - 0							91		
RUA EULINA BARBOSA D		WDISTRITO			TCEP		COLICO DO MUNICIPI		hereir)	1
NOTE INDINED.	CENT				49514	-000	005790 - Free Pat	ilo.		ĺ
XX	7.1578	INU		UF		PAIS	CORREIO ELI TRÓNIC			
UNICIPIO				SE		BRASIL	XXX			
rei Paulo LOR DO CAPITAL - RS	LVALOR	DO CAPITA	L - (por extenso)	1						
0.000,00		mil reais			10					
DIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA		1 (Association	do Obusto		7	27			-	
(CNAE Fiscal)		COM	ERCIO VAREIIS	STA DE GAS	LIQUEFEIT	O'DE PETROL	LEO GLP E COMERC	NO VAREJIST	A DE BEBI	DAS
centacte Principal		3000			18 5	/				
784900					1301					
e mote Securional					100					
1/23700					2.3/					
ATA DE INICIO DAS ATIVIDADES		NUMER	O DE INSCRIÇÃO NO		TRANS	ELET NOTA DE SEDE	R GO DE LETAL DI R	DUPUNDE	JUNTA COME	
08/11/2007		09.19	6.748/0001-86	10	1 + 11	UF MIRE ANTERIO	H.	AUTORIZ/ OGVERNA	ACAO	3-NÃO
1 TO				12	الأرام			1.071300		
ATA ASSINATURA		ASSINA	TURA DO EMPRESA	RIO U	/	1 - 1				
14/02/2017		60	and l	war o	6 10.	aren				
RA USO EXCLUSIVO DA JUNTA C	CONTERCIAL	man de Albertan de La constitución de la constituci	Lancia de manuelo de mana					1 1 1 1 1		
DEFERIDO, PUBL	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	week such charge	IVE-SE	AUTENT	TICAÇÃO					
DEL EIGHO. I ODE					(1)	1 (88) (818 1828 11	#1 10 # \$1 10 # 11 10 # 11 # # 10 # # # 10 # # # 10		1 (100) (100) 100 (100)	11
										01
								SEITTO	000068724	9
										-

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 13:33 SOB N° 20170036421. PROTOCCLO: 170036421 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700633968. NIRE: 28100443790. COSME NUNES DO NASCIMENTO - MÊ



MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GENAL ARACAJU, 16/02/2017 www.agiliza.se.gov.br Solo 185E: 2017295129607266

CARTORIO DO 1º OFICIO DE FREI PAULO-SE RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reacheco per semplança a firma del Dinne Clara de Lance d

O retar do e verdante e aculte Fig. Paulo (SE) 16:000 de 12 Fagura Hartsulau C, Transcrit

Escrevente
Cartifio 1º Officio de Frei Paulo

33 SOB N° 20170036421.

X

000125



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 13:33 SOB N° 20170036421 PROTOCOLO: 170036421 DE 16/02/2017. CÓDICO DE VERIFICAÇÃO: 11700633968. NIRE: 28100443790. COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME

> MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL ARACAJU, 16/02/2017 www.agiliza.se.gov.br

Minisfério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

	REGISTRO DE EMPRE	ESA - NIRE DA SI	EDE	XXXXXXXXXXXXX		e su ato teferente a filial)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	to som sive violities	1						5. 1987
COSME NUNES	O NASCIME	ENTO						0.2
CIONALIDADE			Access to the second of the se	ESTADO CIVIL			Value of the second	
BRASILEIRA				SOLTEIRO	ł.		1	
M X F D	REGIME DE BENI		Acc.					Zecri-
HO DE IPAN XXXXXXXXXXXXXX				NAIR NUNE	SDON	NASCIMENTO	,CPF(ivimera)	
SCIDO EM Idata de masormen	(0)	IDENTIDADE IN	Age week to /	Organ atmissed	1	SE		9.535-72
18/04/1979		1.394.7		SSP		St.	1 333.33	7.000 72
ANCIPADO POR (forma de en	nancipação - somente	e no caso de me	nor)					
XXXXXXXXXXXX							NÚMERO	
AVENIDA JOSE							385	
WPLEMENTO	DACONIA	BA	RRO/DISTRITO	H 24 to 18 mg 0.00 to 4		CEP	junta C	O DO MUNICIPIO (Uso isi conscipi)
ASA		0	ENTRO			49.514-000		26
INICIPIO			Control Color Color				I SE	
EDG DALLO						- possui	1 or	
	as da lei, não e	estar imped	dido de exercer a	tividade empresaria	, que na ERGIPE	io possui		
itro registro de en	apresario e rec	quer a Ju	NTA COMERCIA	L DO ESTADO DE SI		DESCRIÇÃO DO EVENTO		
DIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO AT	10		XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX		
080	INSCRIÇĂ			CODIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		
DDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EV			XXXXXXXXXXX	1	XXXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	CXXX						
ONE DA EMPRESA COSME NUNES	DO NASCI	MENTO					T water	
OGRADOURO (rus.ev. etc)							91	
RUA EULINA BA	ARBOSA DAI		URRO/DISTRITO			CEP .	COD	IGO DO MUNICIPIO
OMPLEMENTO						49 514-000	(Uso	da junta Comercial) 726
XXXXXXXXXXXXXXXX		10	CENTRO	PAIS	CORREIDE	LETRONICO (E-MAIL)		
AUDICIPIO			1 SE	BRASIL		xxxxxx		
THE PARTY OF THE P		L VALOR DO CA	PITAL - (por extenso)	DIVAGIL				
FREIPAULO			REAIS					
ZAL UR DU CAPITAL - RS		1 1 1 / WIII						
10 000,00								
TALOR DO CAPITAL - RS 10 000,00 CODRGO DE ATIVIDADE DINOMICA	DE SCRIÇÃO DO OBJE							
10 000,00 CODEGO DE ATMIDADE ONOMICA (conae fiscal)		eTO						
TO 000,00 CONGO DE ATIVIDADE (CONGO DE ATIVIDADE (CONGO DE ATIVIDADE (CONGO DE ATIVIDADE (CONGO DE TORONDA)		eTO		QÚEFEITO DE PE	ETROLI	EO (GLP)		
10 000,00 COURGO DE ATMIDADE ONOTRECA (cross fiscial) AL edato Prinopal 4784900		eTO		IQÙEFEITO DE PE	ETROLI	EO (GLP)		
10 000,00 10 000,00 ODINGO DE ATMIDADE ONOMICA (criad fiscal) 47.84900 Alcoldade secundána		eTO		IQÚEFEITO DE PE	etroli	EO (GLP)		
TO 000,00 CODEGO DE ATMIDADE DINORIO DE ATMIDADE DINORIO DE ATMIDADE DINORIO DE ATMIDADE DINORIO DE TRANSPORTO DE		eTO		IQÚEFEITO DE PE	ETROLI	EO (GLP)		
TO 000,00 COINGO DE ATMIDADE CHORACA (Crian fiscal) ALCOLASIO Principal 4784900 Alcolasio secundana XXXXXXX		eTO		IQÚEFEITO DE PI	etroli	EO (GLP)		/
TO 000,00 CODEGO DE ATMIDADE DINORIO DE ATMIDADE DINORIO DE ATMIDADE DINORIO DE ATMIDADE DINORIO DE TRANSPORTO DE		eTO		IQÚEFEITO DE PE	ETROLI	EO (GLP)	b/ ~	4
TO 000,00 COINGO DE ATIVIDADE DINOSICA (crise fisial) ALLISTAD Principal 4784900 Allistadas secundans XXXXXXX		eTO		IQUEFEITO DE PE	ETROLI	EO (GLP)		4
TO 000,00 CODINGO DE ATMIDIADE ONOGREA (cross fiscial) AL edato Principal 4784900 Alterdade secundana XXXXXXX XXXXXXX		eTO		IQÚEFEITO DE PE	ETROLI	EO (GLP)	M -	
TO 000,00 CODEGO DE ATMIDIADE DE DESCRICA (criae findal) Alterdade Principal 4784900 Alterdade secundana XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	COMERCIC	VAREJIS	STA DE GAS L	James				SO DA JURITA CON ENCIA
TO 000,00 COURGO DE ATMIDIADE DINORICA (crise fiscal) Alcudado Principal 4784900 Alcudado Recundána XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX	COMERCIC	VAREJIS		TRANSPERENCIA DE SEDE		RAUE UF		SEPLEGE MITTERS
70 000,00 CODRIGO DE ATMIDADE PROPRICA (criae fiscal) Attridade Principal 4784900 Attridade secundana XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX	COMERCIC	VAREJIS	STA DE GAS L	James				ALTERNATION ALTERNATION
TO 000,00 CODEGO DE ATIVIDADE DINOSIDEA (criae fiscal) Attendatio Principal 4784900 Attendatio secundaria XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXX	COMERCIC	D VAREJIS	STA DE GAS L	THANDFERENCIA DE SEDE		RAUE UF		DEPLINENTE DE AUTORIZAÇÃO
TO 000,00 CODEGO DE ATIVIDADE DINOSIDEA (criae fiscal) Attendatio Principal 4784900 Attendatio secundaria XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXX	COMERCIC	D VAREJIS	STA DE GAS L	THANDFERENCIA DE SEDE		RAUE UF		DEPLINENTE DE AUTORIZAÇÃO
TO 000,00 CODINGO DE ATIVIDADE DISCONDE ATIVIDADE DISCONDE ATIVIDADE (cross fiscal) Attributo Principal 4784900 Attributo secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXX	COMERCIC	D VAREJIS	STA DE GAS L	THANDFERENCIA DE SEDE		RAUE UF		DEPLINENTE DE AUTORIZAÇÃO
TO 000,00 CODINGO DE ATIVIDADE DINORICA (crian fiscal) Attendario Principal 4784900 Attendario secundaria XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXX	COMERCIC DAGES FILE STATES AND COMERCIAL COM	D VAREJIS	STA DE GAS L	THANDFERENCIA DE SEDE		RAUE UF		DEPLINENTE DE AUTORIZAÇÃO
TALOR DO CAPITAL - PS 10 000,00 CODRGO DE ATMIDADE DINORICA (criae fiscial) Altridate Primopal 4784900 Altridate secundana XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX	COMERCIC DAGES FILE STATES AND COMERCIAL COM	D VAREJIS	STA DE GAS L CRIÇÃO NO CNPJ XXXXX ANTE/ASSISTENTE/GETENTO) DEMPRESARIO	THANDFERENCIA DE SEDE		RAUE UF		DEPLINENTE DE AUTORIZAÇÃO

Ariete Jañe Esesson és Junest



Protocolo: 07/021976-1, DE 09/11/2007

ILDACIO VIANA GUIMARÃES SECRETARIO GERAL







ESTADO DE SERGIPE PODER JUDICIÁRIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:

COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME

Nome Fantasia:

(não informado)

Frei Paulo

Natureza Certidão:

Falência, Concordata, Recuperação

Judicial e Extra-Judiciz

de Juridica / 09.196.74

Data da Emissão: 29/12/2017 09:06 Data de Validade:

* 28/01/2018 * * 5922100299

Nº da Certidão:

* 0001581387 * No da Autenticidade:

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000128

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

o (GLP)	
NUMERO COMPLEMENTO	
MUNICIPIO FREI PAULO	UF SE
TELEFONE (79) 3447-1857	
DATA DA SITUAÇÃO CADAST	TRAL
	NUMERO COMPLEMENTO 91 MUNICIPIO FREI PAULO TELEFONE (79) 3447-1857

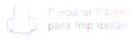
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/12/2017 às 13:18:01 (data e hora de Brasília).

Pagina: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>











Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC



INSCRIÇÃO E 27.121.014			NPJ 0.196.748/0001-86		DATA DE ABERTURA 22/11/2007
RAZÃO SOC COSME NUI	NES DO NAS	SCIMENTO - ME			
NOME FANT	TASIA L DE GAS U	NIAO			
ATIVIDADE E	CONÔMICA VAREJISTA	PRINCIPAL A DE GAS LIQUEFEI	TO DE PETROLEO (GL	P)	
ATIVIDADE E	ECONÔMICA VAREJIST	PRINCIPAL DE ICMS A DE GAS LIQUEFEI	TO DE PETROLEO (GL	P)	
NATUREZA EMPRESAR	JURIDICA	IDUAL)		TIPO DE CONTRIBUIT SIMPLES NACIONA	
ENDEREÇO RUA. EULI	NA BARBOS	A DANTAS			
NÚMERO 91	SALA	COMPLEMENTO			CEP 49.514-000
BAIRRO / D	ISTRITO				
MUNICIPIO FREI PAU					UF SE
IDENTIFICA 20171229	ÇÃO 2122128AW	DG1S			









SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000130

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 451699/2017

Inscrição Estadual:

27.121.014-1

Razão Social:

COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME

CNPJ:

09.196.748/0001-86

Natureza Juridica:

EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica:

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Endereço:

RUA EULINA BARBOSA DANTAS 91 CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 29/12/2017 08:55:59, válida até 28/01/2018 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Dezembro de 2017

Autenticação:20171229AWD3G4

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Janes

6



Receita Federal





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COSME NUNES DO NASCIMENTO - MÉ

CNPJ: 09.196.748/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

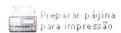
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:59:49 do dia 29/12/2017 < hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2018.

Código de controle da certidão: F433.DCC9.EDCC.969E Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta













SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALIDADE: <u>11/02/2018</u>

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) COSME NUNES DO NASCIMENTO-ME, inscrito no CNPJ: 09.196.748/0001-86, situado(a) RUA EULINA BARBOSA DANTAS-91-CENTRO-FREI PAULO-SE, com atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme

Art. 84 do código Tributário Municipal.

Para contar, concedeu-se a presente Cértidão que vai devidamente assinada pelo chefe do setor de arrecadação.

Frei Paulo-Se, 11 de Dezembro de 2017.

Rodrigo Alves Chagas de Menezes Chefe do setor de arrecadação

> Rodrigo Alves Chagas de Menezes Chefe do Setor de Arrecadação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09196748/0001-86

Razão Social: COSME NUNES DO NASCIMENTO ME

Nome Fantasia: COMERCIAL DE GAS UNIAO

Endereco:

RUA EULINA BARBOSA DANTAS 91 / CENTRO / FREI PAULO / SE /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2017 a 15/01/2018

Certificação Número: 2017121704492479365178

Informação obtida em 29/12/2017, às 10:02:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.196.748/0001-86

Certidão nº: 142548804/2017

Expedição: 29/12/2017, as 10:03:09 Validade: 26/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se aue NUNES DO NASCIMENTO COSME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.196.748/0001-86, NÃO CONSTA dø Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref.: Pregão nº 21/2017

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.
- b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;
- c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento á Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente <u>DECLARAÇÃO</u> para que produza seus efeitos legais de direitos.

Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.

Cosme Nunes do Nascimento

CPF: 999.359.535-72 RG: 1.394.774 SSP/SE

Empresario

Cosme Nunes do Nascimento - ME

Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro, Frei Paulo/Se.

Contatos: (79) 99890-3411 / E-mail: comercialdegasuniao@gmail.com

Jours

1

CNPJ: 09.196.748/0001-86



DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa Cosme Nunes do Nascimento – ME, CNPJ: 09.196.748/0001-86, estabelecida a rua Eulina Barbosa Dantas, 91, centro na cidade de Frei Paulo/Se, junto ao município de FREI PAULO/SE, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9°, inciso III, da lei 8.666093)

Por ser verdade, firmamos a presente <u>DECLARAÇÃO</u> para que produza seus efeitos legais direitos.

Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.

Cosme Nunes do Nascimento

CPF: 999.359.53**5-72** RG: 1.394.774 SSP/SE

Coams New Lot no

Empresario

Sycardi

6

4



Busca

🗘 Inicio 🤻 Voltar

Simples



Simei

onsulta Optantes

Data da consulta: 29/12/2017 D Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CMP1 - 09.196.748/0001-86

A apção pela Simples Nacional e/au SIMEI abrange todos os estabelecimentes da principa

Frame Empresarial: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME

E Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 22/11/2007

vacao no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Periodos Anteriores

Regulas, pell. Simples Macional del Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Periodos Anteriores: Não Existem

D Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

8 Eventos Futuros (Simples Nacional)

Sventes Pathros no Simples Nacionali: Não Existem

D Eventos Futuros (SIMEI)

Event is Futuros no SIMEI: Não Existem

lique aous para informações sobre como optar pelo SIMEI.



(6)

Lynnel

11 /

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

O Empresário, COSME NUNES DO NASCIMENTO estabelecido na RUA EULINA BARBOSA DANTAS nº 91, , CENTRO, CEP: 49.514-000, FREI PAULO, SE, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato: 315

Descrição do Ato: MICROEMPRESA

FREI PAULO, 08 de Novembro de 2007

Assinatura: Jann Com

Nome do Empresário: COSME NUNES DO NASCIMENTO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 9/11/07

rlete Jane

Etiqueta de Registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2007 SOB Nº: 20070219753
JUCESE
JUCESE

Empresa:28 1 0044379 0 COSME NUNES DO NASCIMENTO

ILDACIO VIANA GUIMARA SECRETÁRIO-GERAL





Governo do Estado de Sergipe Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia Junta Comercial do Estado de Sergipe

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CO	Protocolo: SEC1700100859		
Natureza Jurídica: Emp	resário (Individual)		
NIRE (Sede) 28100443790	CNPJ 09.196.748/0001-86	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/11/2007	Início de Atividade 08/11/2007
Endereço Completo Rua EULINA BARBOSA	DANTAS, Nº 91, CENTRO-Frei Paulo/SE- CE	P49514-000	
Objeto COMERCIO VAREJISTA	A DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP	E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil	reais)		Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 16/02/2017	Número 20170036421	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: Identidade: 1394774 Estado civil: CASADO(A)	COSME NUNES DO NASCIMENTO	CPF: 999.359.535-72 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Estado de Sergipe, 29/12/2017

018, às 08:23:11 (horário de Brasília). giliza.se.gov.br, com o código APLDTCGC. Esta certidão foi emitida auto Se impressa, verificar sua autentid







ATA



ATA DA SESSÃO DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017.

Às nove horas do dia três janeiro de dois mil e dezoito (03/01/2018), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de apoio, designada pela Portaria 01/2018, composta pelos senhores WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA - Pregoeiro, MARIA VERONICA DE ANDRADE SANTOS RODRIGUES e LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, incumbidos de proceder à abertura do PREGÃO nº 021/2017, objeto Contratação de empresa especializada em Fornecimento de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE conforme edital.Participou do certame a empresa Cosme Nunes do Nascimento.Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu ao credenciamento da licitante presente. Analisando os documentos, havendo a licitante na condição de simples, conforme estabelece a LC 123/06, para que tenha tratamento diferenciado. Após o credenciamento, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope de proposta, que depois de analisada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, tem-se que não foi encontrada nenhuma irregularidade na mesma, estando em conformidade com o pedido no edital do Pregão nº 021/2017. Após as verificações, foram registrados os preços dos itens da licitante presente e iniciada a fase de negociação.

Item	Cosme Nunes do Nascimento
Item01	7,50
Lance01	7,00
Lance02	6,50
Lance03	6,00
Item02	80,00
Item03	80,00

Abertos os Envelopes de Habilitação da licitante e analisada a documentação, não foi encontrada irregularidade na documentação da empresa. Os documentos de habilitação e a proposta foram rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e colocados à disposição do representante credenciado que também rubricou os citados documentos. À vista da análise da habilitação foi declarado vencedor o licitante: Cosme Nunes do Nascimento. O representante credenciado declinou do direito de recorrer quanto ao resultado da licitação, e foi informada neste momento que o processo seria encaminhado a autoridade superior, para a adjudicação e homologação. Nada mais tendo a tratar foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Pregoeiro e pelo representante do licitante presente no certame. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em 03 de janeiro de 2018 às 11:20

A



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA Pregoeiro

Equipe de Apoio:

MARIA INES DE MATOS DANTAS

Membro

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS

Membro

LICITANTE:

Cosme Nunes do Nascimento credenciou o senhor Cosme Nunes do Nascimento inscrito no CPF n°999.359.535-72.

PROPOSTA REFORMULADA



PROPOSTA REFORMULADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Global
01	Agua Mineral – Garrafão 20 Lts	UND	5500	Lev	6,00 (seis reais)	33.000,00 (trinta e três mil reais)
02	Gas de Cozinha: Composição Basica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em Botijão com Carga de 13 Kg	UND	375	Butano	80,00 (oitenta reais)	30.000,00 (Trinta mil reais)
03	Gas de Cozinha: Composição Basica Propano e Butano, altamente tóxico e inflamável acondicionado em Botijão com Carga de 13 Kg	UND	1125	Butano	80,00 (oitenta reais)	90.000,00 (noventa mil reais)
	Total					153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)

Prazo de validade da proposta são 60 dias corridos, contados da abertura do certame.

Garantia de 01 ano.

O prazo de entrega que será de 05 dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação de serviço objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

1

Razão Social: Cosme Nunes do Nascimento - ME

CNPJ: 09.196.748/0001-86

Endereço: Rua Eulina Barbosa Dantas, 91, Centro, Frei Paulo/Se

Fone/Fax: (79)99890-3411

E-mail: comercialdegasuniao@gmail.com
Banco: Banco do Nordeste do Brasil

Agência: 0116

Conta Corrente Nº: 33233-6

Frei Paulo (SE), 03 de janeiro de 2018.

Cosme Nunes do Nascimento

CPF: 999.359.535-72 RG: 1.394.774 SSP/SE

Empresario



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e na forma recomendada pela Portaria nº 01/2018 de 02 de Janeiro de 2018, passa a <u>ADJUDICAR</u> o resultado final do processo licitatório, na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.</u>

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VENCEDOR: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME.

CNPJ - 09.196.748/0001-86

ENDEREÇO: Rua Eulina Barbosa Dantas, Centro, frei Paulo, Frei Paulo/SE.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL).

Publique-se.

Providências de praxe.

FREI PAULO (SE), 08 DE JANEIRO DE 2018.

WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar e adjudicar da decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. º 21/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VENCEDOR: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME.

CNPJ - 09.196.748/0001-86

ENDEREÇO: Rua Eulina Barbosa Dantas, Centro, frei Paulo, Frei

Paulo/SE.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil).

FREI PAULO (SE), 10 DE JANEIRO DE 2018

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Pregão Presencial nº 21/2017

Fornecedor: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME

CNPJ: **09.196.748/0001-86** Telefone: **(79) 99890-3411**

Contato: MARCOS PAULO DE SOUZA

End.: Rua Eulina Barbosa Dantas, Centro, Frei Paulo, Frei Paulo/SE Banco: BANCO DO NORDESTE AGÊNCIA:0116 CORRENTE: 33233-6

Ao 10 dias do mês de Janeiro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, e a empresa: **COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME**, neste ato representada por seu sócio-Administrativo, o Senhor **COSME NUNES DO NASCIMENTO**, CPF nº 999.359.535-72 resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 102/17 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE. relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Of

Sex.



Item	COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME								
Х	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade			
01	ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO 20 LTS	UNI D	5500	6,00	33.000,0 0	12 Meses			
02/03	GÁS DE COZINHA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL ACONCDICIONADO EM BOTIJÃO COM CARGA DE 13KG	UNI D	1.500	80,00	120.000, 00	12 Meses			
	VALOR TOTAL	R\$ 153.000,00							

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. A presente Ata terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
 - **2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº12/2017, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2017 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

Of

2

Sax



5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

- **5.1**. Das Condições para o fornecimento:
- **5.1.1**. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.
- **5.1.2**. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.
- **5.1.3**. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2017 Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.
- **5.1.4**. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.
- 5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.
- **5.2.1.** Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .
- 5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2017 e com a proposta vencedora.
- II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2017 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.
- III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

OLP

3

Pro Pro

&



- **5.5**. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.
- **5.6.** Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).
- 5.7. A adjudicatária obriga-se a:
- I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);
- II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.
- X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:
- I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4

210

83



- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **5.9**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

- §1° O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- §2° Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF, CNDT.
- §3° Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- §6º Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **7.1**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.**2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- I Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.3**. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:









- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.4**. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **7.6**. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.7** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **8.1.1**.não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 8.1.2.apresentar documentação falsa;
- 8.1.3.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.5.não mantiver a proposta;
- 8.1.6.comportar-se de modo inidôneo;
- **8.1.7**. cometer fraude fiscal;

6 Prode

&



8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

PREFEITURA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS
- **10.1**. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.
- 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
- **11.1**. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2**. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

(dry

(s





- **8.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.
- VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
- **8.4**. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.
- **8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **8.6**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,



Frei Paulo/SE, 10 de Janeiro de 2018

ANDERSON/MÉNEZES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ORGÃO GERENCIADOR

CARLA VANESSA MENEZES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORGÃO PARTICIPANTE

HERLÂNIA FERREIRA TELES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ORGÃO PARTICIPANTE

COSME NUNES DO NASCIMENTO
COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME
FORNECEDOR (01)



PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, Estado de Sergipe, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.100.102/0001-20, torna público a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de forma parcelada de Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Água e Gás para atender as necessidades das secretarias deste município de Frei Paulo/SE:

VENCEDOR: COSME NUNES DO NASCIMENTO - ME.

CNPJ - 09.196.748/0001-86

ENDEREÇO: Rua Eulina Barbosa Dantas, Centro, frei Paulo, Frei

Paulo/SE.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL

Na modalidade Pregão Presencial nº 22/2017.

FREI PAULO/SE, 10 de Janeiro de 2018.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal